



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro!



Documento Assinado Digitalmente por: VANDILMA BARROS DE JESUS, FLAUCIO DE ARAUJO GUMARAES
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 22b15686-fdd9-4333-8878-0675921cc39b

Resolução TC n. 300/2025

Declaração de Indicação de Medidas de Ajuste Fiscal

DECLARAÇÃO

Para fins de atender ao **Item 25 da Resolução TC n. 300/2025** e em cumprimento ao disposto no Artigo 167-A da Constituição Federal do Brasil, declaro que, tendo sido constatado que as despesas correntes do Município ultrapassam o limite de 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, o Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas de ajuste fiscal, com vistas à recondução dos gastos aos limites constitucionais:

I – Vedação à concessão de vantagens, aumentos, reajustes ou adequações de remuneração a servidores públicos municipais, ressalvadas as hipóteses decorrentes de sentença judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior;

II – Suspensão da criação de cargos, empregos ou funções públicas, bem como da alteração de estrutura de carreiras que implique aumento de despesa;

III – Proibição de admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos efetivos vagos nas áreas de educação, saúde e segurança, consideradas essenciais;

IV – Restrição à realização de concursos públicos, exceto para reposição de vacâncias nas áreas essenciais devidamente justificadas;

V – Redução e controle rigoroso das despesas discricionárias, com priorização dos serviços públicos essenciais;

VI – Reavaliação de contratos administrativos e despesas continuadas, visando à redução de custos e à eficiência do gasto público;

VII – Revisão de incentivos fiscais e benefícios tributários, observada a legislação vigente;

VIII – Adoção de medidas para incremento da receita municipal, incluindo o fortalecimento da arrecadação própria e da fiscalização tributária;

IX – Monitoramento contínuo dos indicadores fiscais, com a adoção de medidas adicionais, caso necessário, para assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Declaro, ainda, que as medidas acima serão implementadas de forma imediata e acompanhadas periodicamente, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal, transparência e eficiência na gestão pública



PREFEITURA DE
AMARAÍ

Escrevendo um novo futuro!

AMARAÍ/PE 25 DE MARÇO DE 2026

Fláucio Araújo Guimarães

PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: VANDILMA BARROS DE JESUS, FLAUCIO DE ARAUJO GUMARAES
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 22b15686-fdd9-4333-8878-0675921cc39b